



PROJETO DE LEI N. 017, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinado às seguintes dotações:

Código	Descrição Técnica	Valor
21.200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
103011011.2183	Pagamento de encargos previdenciários - SUS	
1600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.13	Obrigações Patronais	R\$ 400.000,00
21.300	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
082441058.2184	Pagamento de encargos previdenciários - FNAS	
1660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3190.13	Obrigações Patronais	R\$ 150.000,00
Total Geral		R\$ 550.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (PB), 19 de março de 2026.


ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo





JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores e Senhoras Parlamentares.**

A presente proposição legislativa visa autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor global de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) ao orçamento vigente.

O recurso destina-se especificamente ao pagamento de obrigações patronais vinculadas aos servidores do Fundo Municipal de Saúde (SUS) e do Fundo Municipal de Assistência Social (FNAS). A medida é indispensável para assegurar a regularidade previdenciária do Município.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei em caráter de urgência, como medida positiva para a cidade.

São Domingos (PB), 19 de março de 2026.


ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo